

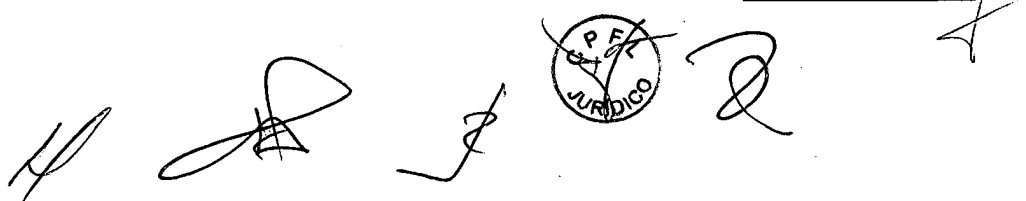
**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015/1999-ANEEL**


**COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA**

**AGOSTO/2007**



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL****PROCESSO Nº 48500.002418/2007-21****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 015/1999-  
ANEEL, QUE CELEBRA A UNIÃO E A  
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CJE.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, portador do RG nº 2.676.547 - SSP/DF e do CPF nº 155.082.937-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas ANEEL, e a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA -CJE, com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Vigato, nº 1.620, Térreo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.859.112/0001-69, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente Wilson P. Ferreira Junior, portador do RG nº 10.500.091 – SSP/SP e do CPF nº 012.217.298-10 e seu Diretor José Antônio de Almeida Filippo, portador do RG nº 046.390.738 – IFP/RJ e do CPF nº 750.801.417-00, com interveniência e anuência da **CMS ENERGY BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Vigato, nº 1620, Térreo - 1º andar, sala 08, inscrita no CNPJ/MF sob o 02.150.569/00001-69 neste ato representada por seu Diretor-Presidente e Diretor Jurídico, Wilson P. Ferreira Junior, portador do RG nº 10.500.091 – SSP/SP e do CPF nº 012.217.298-10 e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e de Mercados de Suprimento e Fornecimento de Energia Elétrica, Reni Antonio da Silva, portador do RG nº M-658.104, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 113.795.886-34, designada apenas **ACIONISTA CONTROLADOR DIRETO, PERÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, 27º andar, Conjunto "D", sala 7, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.430.465/0001-94 neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Diretor-Presidente Wilson P. Ferreira Junior, portador do RG nº 10.500.091 – SSP/SP e do CPF nº 012.217.298-10 e seu Diretor Reni Antonio da Silva, portador do RG nº M-658.104, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 113.795.886-34 e **CPFL ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, Conjunto 1.402, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93 neste

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



ato representada por seu Diretor-Presidente, Wilson P. Ferreira Junior, portador do RG nº 10.500.091 – SSP/SP e do CPF nº 012.217.298-10 e seu Diretor Vice – Presidente de Estratégia e de Regulação Reni Antonio da Silva, portador do RG nº M-658.104, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 113.795.886-34 , designados apenas **ACIONISTAS CONTROLADORES INDIRETOS**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015/1999-ANEEL**, de 3 de fevereiro de 1999, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 015/1999-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, formalizar a transferência do controle societário da CMS Eletric & Gás L.L.C., controladora da CMS Energy Brasil S.A., empresa controladora direta da Companhia Jaguari de Energia, para Perácio Participações S.A., nos termos e condições anuidas por intermédio da Resolução Autorizativa nº 941, de 05 de Junho de 2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO**


Nos termos da Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 015/1999-ANEEL, de 3 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo 48500.002418/2007-21, a ANEEL anuiu, por intermédio da Resolução Autorizativa nº 941, de 05 de junho de 2007, publicada no D.O. de 18 de junho de 2007, a transferência da CMS Eletric & Gás L.L.C., controlador indireto da Companhia Jaguari de Energia para Perácio Participações S.A., empresa controlada pela CPFL Energia S.A., 94.810.080 ações ordinárias e 94.810.080 ações preferenciais, as quais representam 100% das ações representativas do capital social da CMS Energy Brasil S.A. controlador direto da Companhia Jaguari de Energia.


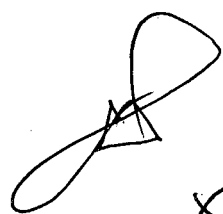


#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO**

Os acionistas Controladores Direto e Indiretos anuem e submetem-se às Cláusulas do Contrato de Concessão nº 015/1999-ANEEL, de 3 de fevereiro de 1999 , e às normas legais e regulamentares da concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 015/1999-ANEEL, firmado em 3 de fevereiro de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

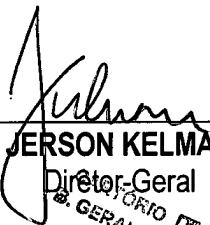
  
  
  


### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

**PELA ANEEL:**

  
\_\_\_\_\_  
**JERSON KELMAN**  
Diretor-Geral

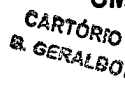
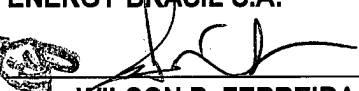
**PELA COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON P. FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILIPPO**  
Diretor

**PELO ACIONISTA CONTROLADOR DIRETO:**

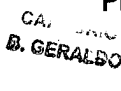
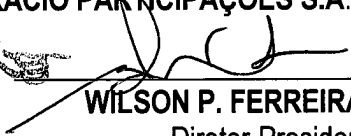
**CMS ENERGY BRASIL S.A.:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON P. FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente e Diretor Jurídico

  
  
\_\_\_\_\_  
**RENI ANTONIO DA SILVA**  
Diretor de Assuntos Regulatórios e de Mercado de  
Suprimento e Fornecimento de Energia Elétrica



**PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES INDIRETOS:**

**PERÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON P. FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

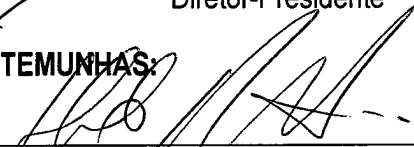
  
  
\_\_\_\_\_  
**RENI ANTONIO DA SILVA**  
Diretor

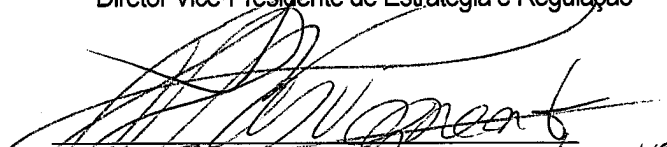
**CPFL ENERGIA S.A.:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON P. FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

  
  
\_\_\_\_\_  
**RENI ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulação

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: HELIO PUTTINI JUNIOR  
CPF: 313.865.556-49

  
\_\_\_\_\_  
Nome: SANDIA AMORIM NASIMENO  
CPF: 057.353.601-59

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

